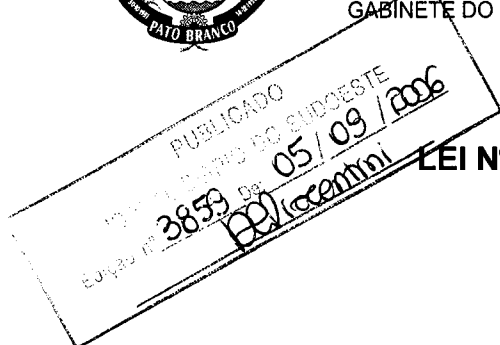




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.673, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza desencadear **Teste Seletivo** para atender demanda temporária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo, para contratação de pessoal, para atender demanda temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Teste Seletivo de que trata o *caput* deste artigo contemplará o Emprego Público Temporário, para **Agente de Combate às Endemias**, com os respectivos números de vagas e salários:

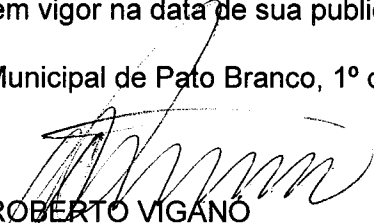
Emprego Público	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R\$
Agente de Combate às Endemias	30	44	350,00

§ 2º A contratação terá a duração de até 12 (doze) meses, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, e os contratos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 2º A presente contratação deverá ser precedida de Teste Seletivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

